



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 01.613.319/0001-55

DECRETO Nº 043/2026 – GP/PMC

Curuá – PA, 20 de março de 2026

Declara situação de emergência em áreas do Município de Curuá afetadas por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme critérios estabelecidos no Anexo à Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR (com as alterações da Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022), e no Portaria Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Curuá, Estado do Pará, bem como pelo inciso VI, artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e a Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a classificação e codificação brasileira de desastres – COBRADE, que define como desastre o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, e que no presente caso caracteriza-se como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, com ocorrência de precipitações intensas e persistentes, ocasionando alagamentos, enxurradas localizadas e danos à infraestrutura;

CONSIDERANDO que o Município de Curuá vem sendo atingido por elevado volume pluviométrico, apresentando recorrência de chuvas intensas nos primeiros meses do ano, conforme alertas meteorológicos emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), com previsão de precipitações significativas, acompanhadas de rajadas de vento e riscos de alagamentos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessas chuvas, foram identificados diversos danos, incluindo destruição parcial de pontes de madeira, comprometendo o acesso às comunidades, erosões em estradas vicinais com formação de crateras e rompimento de trechos, alagamentos em vias rurais tornando-as intrafegáveis, bem como dificuldades de acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Município possui características predominantemente rurais, com forte dependência da **agricultura familiar**, sendo as estradas vicinais fundamentais para o escoamento da produção agrícola e mobilidade da população;

CONSIDERANDO que os prejuízos se estendem à infraestrutura pública, incluindo, danos em estradas vicinais, comprometimento de pontes e bueiros, interrupção parcial do transporte escolar e risco à segurança da população em áreas afetadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 01.613.319/0001-55

CONSIDERANDO que, preliminarmente, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil identificou a ocorrência de famílias afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso, incluindo situações de risco iminente e elevada vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que os danos ambientais decorrentes das chuvas intensas têm provocado processos erosivos, assoreamento de igarapés e degradação de áreas naturais, agravando as condições de risco e comprometendo o equilíbrio ambiental local;

CONSIDERANDO que a fundamentação do presente ato encontra respaldo em parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente motivado e favorável à decretação da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Curuá contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE **PA-F-1502855-13214-20260318** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre de **Nível II** codificado por **Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas - COBRADE – 1.3.2.1.4**, conforme autorizam e estabelecem os artigos 3º, 4º e 5º, inciso II, bem como o Anexo da Portaria nº 260/2022 – MDR, e Decreto Estadual nº 4.028/2024.

Parágrafo único. Em caso de eventual evolução ou agravamento das ocorrências que fundamentam a presente decretação, fica a coordenação da Defesa Civil Municipal autorizada a incluir outras áreas nos necessários sistemas informatizados de registros estaduais e/ou federais, a exemplo do Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEV) e do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Curuá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 01.613.319/0001-55

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando necessário, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no supracitado dispositivo legal.

Art. 7º. Fica determinada a inclusão das informações junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2id) ou outro que venha a sucedê-lo (art. 4º, §2º da Portaria nº 260/2022 - MDR), bem como fica autorizada a elaboração do requerimento para reconhecimento estadual e/ou federal da presente situação de emergência, através da Defesa Civil do Município, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, a teor do artigo 8º da Portaria nº 260/2022 - MDR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo um prazo de vigência máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá - PA, 20 de março de 2026.

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:4
0271161272
Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:40271161272
Dados: 2026.03.20 15:25:47
-03'00'

Jair de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal de Curuá/PA

Protocolo vinculado: PA-F-1502855-13214-20260318

Data do protocolo: 19/03/2026

Interessado: Município de Curuá

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.046973/2026-80

Data do cadastro do processo: 02/04/2026 12:14:37

MOVIMENTAÇÕES
28/03/2026 13:50:18 - Processo enviado para reconhecimento
02/04/2026 07:51:00 - Analista atribuido ao processo
02/04/2026 12:14:44 - Análise finalizada pelo analista
02/04/2026 12:36:22 - Análise finalizada pelo coordenador

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: PA	MUNICÍPIO: Curuá	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 18/03 /2026		

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?		X
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
As chuvas intensas que tem atingido o município em março de 2026, no qual no dia 18 de março o municipio foi afetado por uma chuva com um alto volume pluviométrico, causando impactos diretos na infraestrutura urbana e rural, incluindo erosões em estradas vicinais, rompimento e comprometimento de pontes, alagamentos em vias publicas e áreas residenciais, além de dificuldades de acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte escolar. As chuvas afetaram fortemente a agricultura, causando prejuízos diretos a produção agrícola e a economia local, afetando significativamente a renda das famílias e o abastecimento do municipio.		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
Todos os anos ocorre o período chuvoso, neste ano de 2026 mais predominante neste mês de março, as fortes chuvas tem causado alagamentos atingindo fortemente o município e a população, causando danos na infraestrutura e impactos significativos as famílias da zona urbana e rural do município. A equipe de defesa civil, porém ainda está se estruturando e embora não esteja medindo esforços para realizar as ações junto com as demais secretarias, não se possui recursos suficientes para lidar com todas as demandas causadas pelo desastre.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
O poder publico do municipio através das equipes responsáveis das secretarias e da defesa civil, tem se empenhado em realizar as ações de assistência as famílias afetadas pelo desastre, mas o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para lidar e atender a todas as demanda dos danos e prejuízos causados. A nossa equipe da Defesa Civil Municipal ainda está se estruturando e não dispõe de muitos materiais para lidar com as demandas necessárias que foram causadas pelas fortes chuvas.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO	Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			

Ajuda humanitária	X		5
Apoio à saúde e saúde pública		X	0
Assistência médica	X		5
Avaliação de danos	X		6
Busca, resgate e salvamento		X	0
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social		X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X		8
Segurança pública		X	0
Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.			
A prefeitura municipal por meio das equipes das secretarias e da defesa civil municipal vem realizando o acompanhamento/monitoramento e tem se empenhado em realizar as ações imediatas a população afetada pelo desastre, buscando amenizar os riscos e os impactos enfrentados em decorrência das chuvas, não só por meio da utilização de maquinários, mas também através das equipes que seguem realizando as orientações e as ações necessárias para minimizar tais impactos.			
4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS			
MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		150
Equipamentos e máquinas	X		2
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		5
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores	X		0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Outros		X	0
Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			
Até o presente momento através das equipes das secretarias e da defesa civil municipal, foram disponibilizados 5 veículos para os trabalhos de ações imediatas, nos quais foram realizados o cadastramento das famílias, as visitas as localidades, os atendimentos as famílias que perderam suas moradias, sofreram danos materiais, a distribuição de alguns kits de higiene, o reforço nos atendimentos de saúde e a limpeza e a desobstrução de algumas vias que precisavam do tráfego restabelecido.			
4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		155.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00
Descrever e/ou detalhar			
O municipio já realizou gastos de R\$ 155.000,00, porém mesmo com todo o esforço empregado, ainda não foi possível restabelecer a normalidade. Desta forma o municipio necessita do apoio do governo federal para que se possa suprir as demandas de assistencias a população do municipio afetada pelo desastre.			

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE
Nome do responsável pelas informações: MANOEL GILVAN PEREIRA
Cargo: Coordenador da Defesa Civil
Telefone de contato: 9391621676
Local e data: Curuá, 28 de Março de 2026

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199



**MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 01.613.319/0001-55

DECRETO Nº 043/2026 – GP/PMC

Curuá – PA, 20 de março de 2026

Declara situação de emergência em áreas do Município de Curuá afetadas por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme critérios estabelecidos no Anexo à Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR (com as alterações da Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022), e no Portaria Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Curuá, Estado do Pará, bem como pelo inciso VI, artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e a Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a classificação e codificação brasileira de desastres – COBRADE, que define como desastre o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, e que no presente caso caracteriza-se como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, com ocorrência de precipitações intensas e persistentes, ocasionando alagamentos, enxurradas localizadas e danos à infraestrutura;

CONSIDERANDO que o Município de Curuá vem sendo atingido por elevado volume pluviométrico, apresentando recorrência de chuvas intensas nos primeiros meses do ano, conforme alertas meteorológicos emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), com previsão de precipitações significativas, acompanhadas de rajadas de vento e riscos de alagamentos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessas chuvas, foram identificados diversos danos, incluindo destruição parcial de pontes de madeira, comprometendo o acesso às comunidades, erosões em estradas vicinais com formação de crateras e rompimento de trechos, alagamentos em vias rurais tornando-as intrafegáveis, bem como dificuldades de acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Município possui características predominantemente rurais, com forte dependência da **agricultura familiar**, sendo as estradas vicinais fundamentais para o escoamento da produção agrícola e mobilidade da população;

CONSIDERANDO que os prejuízos se estendem à infraestrutura pública, incluindo, danos em estradas vicinais, comprometimento de pontes e bueiros, interrupção parcial do transporte escolar e risco à segurança da população em áreas afetadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 01.613.319/0001-55

CONSIDERANDO que, preliminarmente, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil identificou a ocorrência de famílias afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso, incluindo situações de risco iminente e elevada vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que os danos ambientais decorrentes das chuvas intensas têm provocado processos erosivos, assoreamento de igarapés e degradação de áreas naturais, agravando as condições de risco e comprometendo o equilíbrio ambiental local;

CONSIDERANDO que a fundamentação do presente ato encontra respaldo em parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente motivado e favorável à decretação da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Curuá contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE **PA-F-1502855-13214-20260318** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre de **Nível II** codificado por **Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas - COBRADE – 1.3.2.1.4**, conforme autorizam e estabelecem os artigos 3º, 4º e 5º, inciso II, bem como o Anexo da Portaria nº 260/2022 – MDR, e Decreto Estadual nº 4.028/2024.

Parágrafo único. Em caso de eventual evolução ou agravamento das ocorrências que fundamentam a presente decretação, fica a coordenação da Defesa Civil Municipal autorizada a incluir outras áreas nos necessários sistemas informatizados de registros estaduais e/ou federais, a exemplo do Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEV) e do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Curuá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 01.613.319/0001-55

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando necessário, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no supracitado dispositivo legal.

Art. 7º. Fica determinada a inclusão das informações junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2id) ou outro que venha a sucedê-lo (art. 4º, §2º da Portaria nº 260/2022 - MDR), bem como fica autorizada a elaboração do requerimento para reconhecimento estadual e/ou federal da presente situação de emergência, através da Defesa Civil do Município, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, a teor do artigo 8º da Portaria nº 260/2022 - MDR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo um prazo de vigência máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá - PA, 20 de março de 2026.

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:4
0271161272
Jair de Sousa Damasceno

Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:40271161272
Dados: 2026.03.20 15:25:47
-03'00'

Prefeito Municipal de Curuá/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

OFÍCIO Nº 034/2026 – GP/PMC

A Sua Excelência o Senhor

Wolnei Aparecido Wolff

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF

CEP: 70067-901 Brasília/DF

Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal.

Senhor Secretário Nacional,

1. O Prefeito do Município de Curuá, Estado do Pará, vem respeitosamente, por meio deste, **informar e solicitar o reconhecimento federal da situação de emergência**, em razão de desastre decorrente de **chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**, que vêm ocorrendo de forma persistente e ocasionando danos à infraestrutura pública, prejuízos à população e comprometimento da normalidade social e econômica. Com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de normalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: PA	Município: Curuá
Desastre: CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4	Data do desastre: 18/03/2026
Decreto 043/2026 GP-PMC	Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/03/2026. Edição 3968 - Código Identificador: 7C8E08F3
Situação de Anormalidade: Situação de emergência	Protocolo S2ID: PA-F-1502855-13214-20260318

2. Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada, em razão da necessidade de apoio federal para execução de ações de resposta ao desastre, assistência humanitária à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas danificadas, com vistas à normalização das condições de vida da população atingida.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Pela oportunidade, antecipamos protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

Curuá Pará, 26 de março de 2026.

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:
40271161272

Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:4027116127
2
Dados: 2026.03.26
09:00:32 -03'00'

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COORDENADORIA M DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – COMDEC/CURUÁ-PA

Assunto: Análise técnica de danos e impactos decorrentes de chuvas intensas no Município de Curuá/PA, com manifestação favorável à decretação de Situação de Emergência.

A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Curuá/PA**, no exercício de suas atribuições legais, após vistorias em campo, análise de registros fotográficos, levantamento preliminar de danos e consolidação de informações provenientes das áreas atingidas, emite o presente parecer técnico acerca dos efeitos adversos provocados pelas chuvas intensas que vêm incidindo sobre o território municipal.

As evidências coletadas demonstram a ocorrência de precipitações persistentes, com impactos diretos sobre a infraestrutura urbana e rural, incluindo erosões em estradas vicinais, rompimento e comprometimento de pontes, alagamentos em vias públicas e áreas residenciais, além de dificuldades de acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte escolar.

Os registros fotográficos evidenciam, de forma clara, a gravidade da situação, destacando-se:

- i) processos erosivos com comprometimento estrutural de pontes e travessias, oferecendo risco à segurança da população;
- ii) alagamento de estradas vicinais, tornando diversos trechos intrafegáveis;
- iii) elevação do nível da água em áreas habitadas, com invasão de residências;
- iv) interrupção de acessos, isolando comunidades e dificultando o deslocamento de pessoas e bens.

Do ponto de vista técnico, caracteriza-se a ocorrência de evento adverso classificado como **Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, com **evolução gradual**, decorrente do acúmulo de precipitações, saturação do solo e elevação progressiva do nível das águas, resultando em danos contínuos à infraestrutura e à população.

Importante destacar que o município de Curuá apresenta **histórico recorrente de eventos dessa natureza**, especialmente no período do inverno amazônico, sendo afetado anualmente por chuvas intensas que ocasionam alagamentos, erosões e interrupção de acessos. Contudo, a intensidade e persistência das chuvas no presente período têm potencializado os impactos, agravando significativamente a situação e ultrapassando a capacidade de resposta com os meios ordinários disponíveis.

No contexto regional, o cenário observado encontra respaldo em informações meteorológicas recentes, que indicam a ocorrência de elevados acumulados de chuva no Baixo Amazonas, com previsão de volumes acima da média para o período, bem como emissão de alertas de chuvas intensas por órgãos oficiais, apontando risco de alagamentos, enxurradas e danos à infraestrutura.

No que se refere aos impactos humanos, o levantamento preliminar aponta significativo número de famílias afetadas, conforme discriminado a seguir:

Zona Rural – Comunidades afetadas:

Macurá, Medonho, Centrinho, Ca-te-espero, Nova Vista, Araçá, Poção, Barreirinha, Ilha Verde, Cajual, Ipixuna, Boca com Jacaré, Centro do Jacaré, Pedral, São Brás, Barros, Cucuí, Iriquirituba, Castanhal Grande, Costa da Madalena, Costa do Iranduba, Ourives, Espírito Santo, Santana, Rio da Ilha, Vila Barbosa, Vira Volta, São Pedro e Centro Comercial.

Total zona rural: 800 famílias afetadas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COORDENADORIA M DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Zona Urbana – Bairros afetados:

Santa Maria Goreth, Cidade Nova, Centro, Curuá Velho, Nossa Senhora do Carmo, Ribeirinho, Nova Floresta, Planalto, Santa Terezinha e Nova Esperança.

Total zona urbana: 1.000 famílias afetadas

Total geral estimado: 1.800 famílias afetadas

Os impactos observados comprometem diretamente a normalidade social e econômica do município, afetando o deslocamento da população, o funcionamento de serviços públicos, o transporte escolar, o acesso à saúde, além de prejudicar atividades produtivas, especialmente da agricultura familiar.

Danos materiais

Os danos e prejuízos causados na infraestrutura referentes as vias, estradas, residências, pontes e acessos foram estimados em R\$ 5.210.000,00;

Na educação os prejuízos foram estimados em R\$ 210.000,00;

Na saúde os prejuízos foram estimados em R\$ 45.000,00;

Na agricultura os danos e prejuízos causados pelas perdas de produção e dificuldades nos acessos foram estimados em R\$ 550.000,00 e R\$ 85.000,00 na pecuária.

Mobilização de Recursos Humanos e Emprego de Recursos Materiais

Diante tal cenário a Coordenação Municipal de Defesa Civil acionou as demais Secretarias para integrarem esforços entre todos os órgãos do poder executivo municipal, com vista a minimizar os impactos sociais vivenciados pela população. O município já realizou gastos de R\$ 155.000,00. Mesmo com todo o esforço empregado, ainda não foi possível restabelecer a normalidade.

Conclusão e Parecer Técnico

Considerando:

- a ocorrência de chuvas intensas com impactos relevantes no território municipal;
- os danos materiais à infraestrutura pública e privada;
- o elevado número de famílias afetadas;
- a interrupção de serviços essenciais;
- o caráter gradual, porém contínuo e agravante do desastre;
- e a recorrência anual desse tipo de evento no município;

Esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil manifesta-se **favoravelmente à decretação de Situação de Emergência no Município de Curuá/PA**, recomendando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, visando garantir uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades da população atingida.

É o relatório.

Curuá-PA, 19 de março de 2026.



MANOEL GILVAN PEREIRA
Coordenador Mun. Defesa Civil

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026 GP-PMC

DECRETO 043/2026 GP-PMC

Declara situação de emergência em áreas do Município de Curuá afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme critérios estabelecidos no Anexo à Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR (com as alterações da Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022), e no Portaria Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Curuá, Estado do Pará, bem como pelo inciso VI, artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e a Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a classificação e codificação brasileira de desastres – COBRADE, que define como desastre o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, e que no presente caso caracteriza-se como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, com ocorrência de precipitações intensas e persistentes, ocasionando alagamentos, enxurradas localizadas e danos à infraestrutura;

CONSIDERANDO que o Município de Curuá vem sendo atingido por elevado volume pluviométrico, apresentando recorrência de chuvas intensas nos primeiros meses do ano, conforme alertas meteorológicos emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), com previsão de precipitações significativas, acompanhadas de rajadas de vento e riscos de alagamentos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessas chuvas, foram identificados diversos danos, incluindo destruição parcial de pontes de madeira, comprometendo o acesso às comunidades, erosões em estradas vicinais com formação de crateras e rompimento de trechos, alagamentos em vias rurais tornando-as intrafegáveis, bem como dificuldades de acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Município possui características predominantemente rurais, com forte dependência da **agricultura familiar**, sendo as estradas vicinais fundamentais para o escoamento da produção agrícola e mobilidade da população;

CONSIDERANDO que os prejuízos se estendem à infraestrutura pública, incluindo, danos em estradas vicinais, comprometimento de pontes e bueiros, interrupção parcial do transporte escolar e risco à segurança da população em áreas afetadas;

CONSIDERANDO que, preliminarmente, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil identificou a ocorrência de famílias afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso, incluindo situações de risco iminente e elevada vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que os danos ambientais decorrentes das chuvas intensas têm provocado processos erosivos, assoreamento de igarapés e degradação de áreas naturais,

agravando as condições de risco e comprometendo o equilíbrio ambiental local;

CONSIDERANDO que a fundamentação do presente ato encontra respaldo em parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente motivado e favorável à decretação da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Curuá contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE **PA-F-1502855-13214-20260318** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre de Nível II codificado por **Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas - COBRADE – 1.3.2.1.4**, conforme autorizam e estabelecem os artigos 3º, 4º e 5º, inciso II, bem como o Anexo da Portaria nº 260/2022 – MDR, e Decreto Estadual nº 4.028/2024.

Parágrafo único. Em caso de eventual evolução ou agravamento das ocorrências que fundamentam a presente decretação, fica a coordenação da Defesa Civil Municipal autorizada a incluir outras áreas nos necessários sistemas informatizados de registros estaduais e/ou federais, a exemplo do Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEV) e do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Curuá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando necessário, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública,

quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no supracitado dispositivo legal.

Art. 7º. Fica determinada a inclusão das informações junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2id) ou outro que venha a sucedê-lo (art. 4º, §2º da Portaria nº 260/2022 - MDR), bem como fica autorizada a elaboração do requerimento para reconhecimento estadual e/ou federal da presente situação de emergência, através da Defesa Civil do Município, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, a teor do artigo 8º da Portaria nº 260/2022 - MDR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo um prazo de vigência máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá - PA, 20 de março de 2026.

JAIR DE SOUSA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Curuá/PA

Publicado por:

Ana Carolina Rabelo Ribeiro

Código Identificador:7C8E08F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/03/2026. Edição 3968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

DECLARAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À DEFESA CIVIL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá/PA, no uso de suas atribuições, após realização de vistorias in loco, levantamento social junto às famílias atingidas e articulação com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vem por meio deste apresentar parecer técnico acerca dos impactos socioassistenciais decorrentes das chuvas intensas que atingem o município.

O município de Curuá possui características geográficas marcadas por extensas áreas de várzea e forte presença de comunidades ribeirinhas, com acesso predominantemente fluvial. Sua base econômica está diretamente ligada à **agricultura familiar, pesca artesanal e atividades extrativistas**, o que torna a população altamente vulnerável a eventos hidrometeorológicos.

Com o aumento do volume de chuvas, houve elevação do nível dos rios e alagamentos progressivos, atingindo diretamente áreas habitadas, ocasionando danos materiais, prejuízos à subsistência das famílias e agravamento da vulnerabilidade social.

As equipes técnicas da assistência social identificaram as seguintes localidades afetadas:

Zona Rural

Macurá, Medonho, Centrinho, Ca-te-espero, Nova Vista, Araçá, Poção, Barreirinha, Ilha Verde, Cajual, Ipixuna, Boca com Jacaré, Centro do Jacaré, Pedral, São Brás, Barros, Cucuí, Iriquirituba, Castanhal Grande, Costa da Madalena, Costa do Iranduba, Ourives, Espírito Santo, Santana, Rio da Ilha, Vila Barbosa, Vira Volta, São Pedro e Centro Comercial.

Total estimado: 800 famílias afetadas

Zona Urbana

Santa Maria Goreth, Cidade Nova, Centro, Curuá Velho, Nossa Senhora do Carmo, Ribeirinho, Nova Floresta, Planalto, Santa Terezinha e Nova Esperança.

Total estimado: 1.000 famílias afetadas

Sendo 1.800 famílias afetadas, correspondendo a aproximadamente **8.000 a 9.000** pessoas impactadas.

Classificação dos afetados

- **Desalojados:** 120 famílias (600 pessoas)
- **Desabrigados:** 2 famílias (10 pessoas)
- **Outros afetados:** demais famílias atingidas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Principais impactos identificados

- Residências parcialmente ou totalmente alagadas
- Perda de móveis, alimentos e utensílios domésticos
- Comprometimento da produção agrícola familiar (lavouras submersas)
- Redução da atividade pesqueira, impactando a renda
- Deslocamento de famílias para casas de parentes em áreas mais altas
- Dificuldade de acesso a alimentos e recursos básicos
- Aumento da vulnerabilidade social e insegurança alimentar

Além disso, observou-se que muitas famílias dependem exclusivamente de programas sociais e da produção local, sendo diretamente afetadas pela interrupção dessas atividades.

O município apresenta **histórico recorrente de eventos dessa natureza**, especialmente no período chuvoso amazônico, o que agrava as condições sociais das famílias atingidas ano após ano.

Diante do cenário apresentado, esta Secretaria Municipal de Assistência Social conclui que as chuvas intensas vêm provocando **grave impacto socioassistencial no Município de Curuá**, com comprometimento das condições de vida da população, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas.

A magnitude dos danos e o número de famílias atingidas demonstram que a situação ultrapassa a capacidade de resposta com os meios ordinários disponíveis, sendo necessária a adoção de medidas emergenciais para garantia da proteção social às famílias afetadas.

Assim, esta Secretaria manifesta-se **favoravelmente à adoção de medidas excepcionais por parte do Poder Executivo Municipal**, visando assegurar atendimento imediato às famílias atingidas, bem como viabilizar apoio das demais esferas governamentais.

Curuá-PA, 18 de março de 2026.

FRANCILENE SILVA DOS SANTOS DAMASCENO
Assistente social de Curuá-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Gestor: **Markell Anderson Monte De Melo**

Contato de Referência do Gestor: **93 99125 0971**

Assunto: **Relatório técnico situacional para auxílio de homologação e reconhecimento do desastre COBRADE 1.2.1.0.0 – Inundação que atingiu o município de Curuá.**

2. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Curuá é um município localizado na região do Baixo Amazonas, no estado do Pará, com população estimada de aproximadamente 14.834 habitantes (IBGE 2024). O território está situado em uma área de várzea e é margeado pelo rio Curuá, o que o torna altamente vulnerável a enchentes periódicas. A economia local é baseada na pesca artesanal, agricultura familiar e extrativismo. O acesso a muitas comunidades se dá apenas por transporte fluvial.

3. DESASTRE

3.1 Histórico do Desastre

Nos primeiros meses de 2026, o município de Curuá foi afetado por fortes chuvas e enxurradas de grandes proporções, provocando a elevação anormal do nível do rio Curuá. O evento afetou tanto a zona urbana como as diversas comunidades do município. Estão ocorrendo perdas materiais, contaminação de água potável, aumento nos casos de doenças de veiculação hídrica e risco de acidentes com animais peçonhentos. A Secretaria Municipal de Saúde iniciou ações emergenciais com envio de equipes para atendimento in loco, campanhas de vacinação, distribuição de medicamentos e kits de higiene, além da intensificação da vigilância epidemiológica.

Rua: 07 de Setembro-S/N, Planalto, fone-fax – (093) 3563-1259 – Curuá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

3.2 Quadro de Afetados

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
ENFERMOS (casos de doenças de veiculação hídrica)	141
ENFERMOS (casos de doenças respiratórias e outras possíveis viroses)	301
Enfermos (animais peçonhentos, acidentes, etc.)	07
FERIDOS	0
MORTOS	0
OUTROS problemas de saúde	3.884
TOTAL DE AFETADOS	4.333

Fonte: E-SUS APS, 19/03/2026, dados referentes a março de 2026.

4. DADOS DO AFETAMENTO E RESPOSTA

Foram registrados danos em Unidades Básicas de Saúde, com prejuízos em estoques de medicamentos e equipamentos. Em algumas comunidades foi necessário o envio de embarcações com profissionais de saúde e insumos básicos. Houve aumento significativo de casos de doenças como diarreia, infecções respiratórias e viroses. A resposta emergencial incluiu ações de controle de vetores, atendimento clínico, distribuição de água potável e reforço da vacinação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

**ESCALA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
CURUÁ-MARÇO/2026**

Unidade de Saúde da Família Marta de Almeida Vieira

Horário	Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Manhã	05 atendimentos	05 atendimentos gestantes	05 atendimentos	05 atendimentos	05 atendimentos
Tarde	05 atendimentos	05 atendimentos gestantes	05 atendimentos	05 atendimentos	05 atendimentos

Unidade de Saúde da Família Fluvial Vitória Régia

Horário	Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Manhã	08 atendimentos	08 atendimentos	08 atendimentos	08 atendimentos	08 atendimentos
Tarde	08 atendimentos	08 atendimentos	08 atendimentos	08 atendimentos	08 atendimentos
Os atendimentos são realizados nos dias que a Unidade está na Comunidade, as viagens ocorrem uma vez ao mês. Março 2026: 02 A 07/03/2026					

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01

5. RESPOSTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO EMPREGADO (PESSOAS)	VALORES GASTOS
RECURSOS HUMANOS	Equipes volantes de enfermagem, médicos e ACS	05	R\$ 7.000
TRANSPORTE DE PACIENTES	Embarcações para evacuação de pacientes críticos	01	R\$ 3.000
MEDICAMENTOS E INSUMOS	Aquisição emergencial de medicamentos e EPIs	01	R\$ 20.000
LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO	Transporte de equipes e insumos	01	R\$ 15.000
TOTAL			R\$ 45.000

Curuá, 19 de março de 2026

Markell A. Monte de Melo.
Sec. Mun. de Saúde - Curuá-PA
Decreto Nº 003/2025

MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

À DEFESA CIVIL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Curuá/PA declara que as chuvas intensas que vêm ocorrendo no município têm provocado impactos severos na produção rural, afetando diretamente a agricultura familiar e a subsistência da população.

O município possui sua economia fortemente baseada na **agricultura familiar, pesca artesanal e atividades agroextrativistas**, sendo essas as principais fontes de renda das famílias, especialmente nas comunidades ribeirinhas.

Com o aumento do nível das águas e alagamento das áreas produtivas, foram identificados:

- Perda total e parcial de lavouras (mandioca, milho, hortaliças e outras)
- Alagamento de áreas de plantio em regiões de várzea
- Mortandade de animais de pequeno porte
- Inutilização de áreas de pastagem
- Interrupção das atividades produtivas
- Dificuldade no escoamento da produção devido às estradas alagadas

Conforme observado em eventos anteriores, as chuvas intensas causam prejuízos diretos à produção agrícola e à economia local, afetando significativamente a renda das famílias e o abastecimento do município.

Além disso, a impossibilidade de acesso às áreas produtivas e a interrupção das cadeias de comercialização agravam ainda mais os impactos econômicos.

A Secretaria vem realizando ações emergenciais, como vistorias técnicas, levantamento de perdas e apoio aos produtores rurais, em articulação com a Defesa Civil e demais órgãos municipais.

De acordo com os levantamentos realizados, estima-se que os danos e prejuízos causados na agricultura são na ordem de R\$ 550.000,00 e na pecuária são da ordem de R\$ 85.000,00

Diante do cenário atual, esta Secretaria destaca que os impactos das chuvas intensas comprometem diretamente a produção agrícola e a subsistência das famílias, exigindo medidas emergenciais para mitigação dos danos.

Curuá-PA, 19 de março de 2026.



Cicero Bezerra dos Santos



DECLARAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À DEFESA CIVIL

A Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA declara que as chuvas intensas que vêm atingindo o município têm causado impactos significativos no funcionamento da rede pública de ensino, especialmente nas comunidades localizadas em áreas de várzea e de difícil acesso.

Devido ao elevado volume de precipitações, diversas estradas vicinais e acessos às comunidades encontram-se alagados, com pontos intrafegáveis, impossibilitando o deslocamento de alunos, professores e equipes técnicas. Essa situação compromete diretamente o funcionamento das unidades escolares, resultando na **suspensão temporária de aulas** em várias localidades.

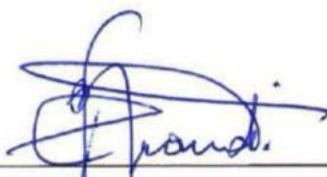
Conforme já observado em situações anteriores no município, os eventos de cheia associados às chuvas intensas impactam diretamente o calendário letivo, gerando prejuízos educacionais, como interrupção do ensino, dificuldades de acesso e risco de evasão escolar.

Além disso, há comprometimento do transporte escolar, sendo necessário, em alguns casos, a utilização de meios alternativos, como embarcações, o que eleva os custos operacionais e dificulta a manutenção regular das atividades educacionais.

Até o momento estima-se danos e prejuízos no valor de R\$ 210.000,00.

Diante desse cenário, esta Secretaria informa que a continuidade das chuvas intensas tem inviabilizado o pleno funcionamento da rede de ensino, afetando diretamente a população estudantil do município, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas.

Curuá-PA, 19 de março de 2026.



Fábio Conceição Miranda
Secretário municipal de Educação

DECLARAÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

À DEFESA CIVIL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Curuá/PA declara que as chuvas intensas que atingem o município vêm causando danos significativos à infraestrutura urbana e rural.

O elevado volume de água tem provocado o **alagamento de estradas vicinais**, rompimento de trechos, erosões e formação de crateras, comprometendo a trafegabilidade e dificultando o acesso às comunidades rurais. Em diversas localidades, as vias encontram-se parcialmente ou totalmente intrafegáveis.

Na zona urbana, as chuvas também têm ocasionado danos às vias públicas, com deterioração do pavimento, surgimento de buracos e acúmulo de água, prejudicando a mobilidade da população.

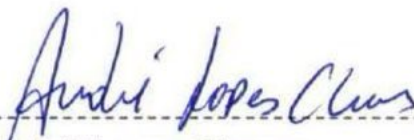
Situações semelhantes já foram registradas anteriormente no município, com danos em pontes, estradas e infraestrutura pública, exigindo intervenções emergenciais para restabelecimento do tráfego e acesso às comunidades.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conjunto com a Defesa Civil Municipal, vem atuando de forma contínua na execução de ações emergenciais. Porém são elevados os danos e prejuízos estimados, sendo:

- Recuperação de trechos críticos de estradas vicinais - R\$ 2.100.000,00
- Desobstrução de vias afetadas - R\$ 310.000,00
- Apoio com máquinas e equipamentos - R\$ 100.000,00
- Intervenções emergenciais em pontes e acessos - R\$ 1.200.000,00
- Reparos e recuperação em residências danificadas - R\$ 1.500.000,00

Apesar dos esforços realizados, os danos causados pelas chuvas intensas superam a capacidade de resposta imediata do município, comprometendo significativamente a mobilidade e o acesso da população.

Curuá-PA, 19 de março de 2026.



André Lopes Chaves
Secretário de Infraestrutura, Trânsito e Saneamento





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – COMDEC/CURUÁ-PA



DEFESA CIVIL



CURUÁ-PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COORDENADORIA M DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



É o relatório.

Curuá-PA, 19 de março de 2026.

Manoel Gilvan Pereira
MANOEL GILVAN PEREIRA
Coordenador Mun. Defesa Civil



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
COORDENADORIA M DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELATÓRIO DE MÍDIA – COMDEC/CURUÁ-PA

Abaixo, segue os links com as principais matérias e mídias públicas sobre as chuvas intensas no município de Curuá.

Vídeo no Facebook - Felipe Marinho / Portal Curuá News:

<https://www.facebook.com/felipemarinheiroportalcuruanews/videos/hoje-pela-manh%C3%A3-estive-acompanhando-de-perto-a-situa%C3%A7%C3%A3o-das-nossas-estradas-e-ra/1930071567868253/>

Prefeito Jair Damasceno / Defesa Civil: <https://www.instagram.com/reel/DWFDnb0gNOd/>

O Tempo - INMET emite alerta laranja para Santarém e região:

<https://www.otempo.com.br/tempo/2026/3/24/inmet-emite-alerta-laranja-de-chuvas-intensas-com-risco-de-alagamentos-em-santarem-e-regiao-ate-quarta-feira-25>

Agência Sertão - Detalhes do Alerta INMET 25/03/2026:

<https://agenciasertao.com/2026/03/25/alerta-inmet-brasil-25032026/>

É o relatório.

Curuá-PA, 26 de março de 2026.

MANOEL
GILVAN
PEREIRA:594
45297253

Assinado de forma
digital por MANOEL
GILVAN
PEREIRA:59445297253
Dados: 2026.03.26
08:15:18 -03'00'

MANOEL GILVAN PEREIRA
Coordenador Mun. Defesa Civil

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental - FVD

UF: PA	MUNICÍPIO: Curuá	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 18/03/2026	

ANÁLISE DOCUMENTAL				
FIDE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - O desastre está registrado com a tipologia, data de ocorrência, seus danos (humanos e materiais) e prejuízos econômicos (públicos e privados) e sociais decorrentes. Obs.: a) 10 desabrigados e 600 desalojados. b) A área com a população afetada foi selecionada no mapa. c) Ainda que não haja campo específico para prejuízos sociais no FIDE, infere-se que o contexto do desastre tem impacto social, conforme o conteúdo apresentado nos documentos apresentados.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DMATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - Contém as informações dos impactos e histórico de recorrência do desastre e a capacidade gerencial do ente federado. - Há registro dos recursos locais mobilizados na resposta local. Documento não preenchido. Obs.: a) Não há reconhecimento federal vigente para o município.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DEATE				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: N/a.
Sim	Não	Sim	Não	
	X		X	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. Obs.: a) Há imagens de unidades habitacionais atingidas. b) Há imagens de estradas vicinais alagadas e destruídas. c) Há imagens de pontes atingidas. d) Há imagens complementares em documentos anexados.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. - NÃO CITA O DECRETO, NÃO CITA O NÍVEL DO DESASTRE. - Equivoca-se ao classificar chuvas intensas como desastre gradual. Na verdade, é um desastre hidrológico, súbito e que, devido a repetição, pode ser caracterizado como desastre continuado. -Nos próximos pleitos, favor enviar o parecer no formato disponível no site. Obs.: a) Há modelo disponível no sítio eletrônico da SEDEC/MDR (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal). b) Não consta a classificação de intensidade do desastre. Infere-se tratar de desastre de nível II devido ao registro da necessidade de apoio federal no ofício de requerimento. Assim, diante do interesse público da demanda e da ausência de demais necessidades de ajuste no processo em tela, segue a presente análise para avaliação superior.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
DECRETO MUNICIPAL				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - Decreto a ser reconhecido nº 043/2026 GP-PMC, de 20 de março de 2026. - Publicado em DOMs (23 de março de 2026). - Cobrade conforme o registro em FIDE e demais documentos do processo. - Consta a motivação da decretação da situação de anormalidade. - Vigência: 180 dias. Obs.: Área de abrangência conforme o FIDE.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	
OFÍCIO				
Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: - De acordo com as Portarias MDR n. 260/2022 e n. 3646/2022. - Apresenta a necessidade de apoio federal, que justifica o pleito de reconhecimento. - Contém declaração da autoridade competente, na qual se ratifica as informações prestadas no FIDE.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

OUTROS			
Apresentou inicialmente?		Há pendências?	
Sim	Não	Sim	Não
X			X
Anotações: - Não há reconhecimento estadual da situação de anormalidade decretada. Contudo, não se trata de requisito obrigatório conforme o Ofício circular nº 1 /2021 de 19/10/21 (processo Sei 59000.021131/2021-14). - Há apresentação de documentação complementar dos registros de danos e prejuízos (alguns apresentam diferença em relação ao FIDE. Contudo, infere-se que a motivação seja a evolução do levantamento de danos e prejuízos na localidade). Ademais, no ofício de requerimento, a autoridade competente do ente federado corrobora as informações prestadas no FIDE. - Não foi possível localizar informação de monitoramento (CMA/CENAD) sobre o desastre. - Há informação de imprensa sobre o desastre: relatório de mídia anexado ao pleito pelo ente.			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?	Sim	Não
Anotações - Pedido de reconhecimento tempestivo: 10 dias após a data de ocorrência do desastre.	X	
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?	Sim	Não
Anotações Nos próximos pleitos, solicita-se o envio do Parecer COMPDEC no modelo disponível no site.		X
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?	Sim	Não
Anotações Principais referências: Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022; Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022; À consideração superior.	X	

DEVOLVIDA

[X] FINALIZADA

Arquivo gerado em: 02/04/2026 12:14:26



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1128, de 06 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Aveiro	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	006	23/03/2026	59051.046955/2026-06
PA	Curuá	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	043	20/03/2026	59051.046973/2026-80
PA	Eldorado do Carajás	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	09	24/03/2026	59051.046971/2026-91
PA	Garrafão do Norte	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	008	21/03/2026	59051.046964/2026-99
PA	Santarém	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	319/2026	20/03/2026	59051.046961/2026-55
PA	Vitória do Xingu	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	1.055/2026	16/03/2026	59051.046919/2026-34
TO	Talismã	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	012/2026	23/03/2026	59051.046944/2026-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, **Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 06/04/2026, às 16:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6586689** e o código CRC **C50E4E06**.

PORTARIA Nº 1.107, DE 2 DE ABRIL DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Andaraí/BA até 14/10/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 3286, de 23 de outubro de 2023, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.006474/2022-14.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.124, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Moiporá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	046/2026	10/03/2026	59051.046878/2026-86

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.125, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Manoel Viana	Estiagem - 1.4.1.1.0	44	05/03/2026	59051.046966/2026-88
RS	Santiago	Estiagem - 1.4.1.1.0	024/2026	11/03/2026	59051.046939/2026-13
RS	Três Palmeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	94	20/03/2026	59051.046963/2026-44
PR	Iretama	Estiagem - 1.4.1.1.0	020	24/03/2026	59051.046972/2026-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.126, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Divisa Alegre	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1069	12/03/2026	59051.046909/2026-07
MG	Itumirim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2348	03/03/2026	59051.046956/2026-42
MG	Guarani	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	46	03/03/2026	59051.046940/2026-30
MG	Nova Serrana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	25/2026	19/03/2026	59051.046958/2026-31
MG	Lagoa dos Patos	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	08	03/03/2026	59051.046859/2026-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.127, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Batalha	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	16/03/2026	59051.046904/2026-76
AL	Craíbas	Estiagem - 1.4.1.1.0	27	16/03/2026	59051.046953/2026-17
AL	Monteirópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	13/03/2026	59051.046912/2026-12
AL	Traipu	Estiagem - 1.4.1.1.0	08	18/03/2026	59051.046957/2026-97
PB	Amparo	Estiagem - 1.4.1.1.0	08	16/03/2026	59051.046950/2026-75
PB	Fagundes	Estiagem - 1.4.1.1.0	010/2026	18/03/2026	59051.046967/2026-22
PB	Nova Floresta	Estiagem - 1.4.1.1.0	006/2026	20/03/2026	59051.046924/2026-47
PI	Júlio Borges	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	04	03/03/2026	59051.046813/2026-31
PI	Simões	Estiagem - 1.4.1.1.0	016/2026	16/03/2026	59051.046969/2026-11
RN	Paraú	Seca - 1.4.1.2.0	022/2026	23/03/2026	59051.046968/2026-77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.128, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Aveiro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	006	23/03/2026	59051.046955/2026-06
PA	Curuá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	043	20/03/2026	59051.046973/2026-80
PA	Eldorado do Carajás	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	09	24/03/2026	59051.046971/2026-91
PA	Garrafão do Norte	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	008	21/03/2026	59051.046964/2026-99
PA	Santarém	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	319/2026	20/03/2026	59051.046961/2026-55
PA	Vitória do Xingu	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.055/2026	16/03/2026	59051.046919/2026-34
TO	Talismã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	012/2026	23/03/2026	59051.046944/2026-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDAM Nº 141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova nova versão da Programação Financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - CONDEL/SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Condel nº 1, de 4 de setembro de 2008, alterada pela Resolução Condel nº 13, de 13 de fevereiro de 2009, do mesmo Conselho, no exercício das atribuições estabelecidas pelo art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; no art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; no art. 8º, inciso XI, alínea "e" do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, torna público que, em sessão da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2026, e com fundamento nos elementos constantes no Processo nº 59000.001732/2026-15, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Fica promulgada a Proposição SECEX/CONDEL/SUDAM nº 185/2026, que aprova a nova versão da Programação Financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, para o exercício de 2026, formulada pelo Banco da Amazônia, com base nas diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, previstas na Portaria MIDR nº 2.252, de 4 de julho de 2023, alterada pela Portaria MIDR nº 3.646, de 29 de outubro de 2024, e pela Portaria MIDR nº 2.518, de 15 de agosto de 2025, e nas Diretrizes e Prioridades do FNO para o exercício de 2026, aprovadas pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 133, de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º A documentação técnica que dá suporte à decisão de que trata o art. 1º passa a integrar a presente Resolução e deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Sudam.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDAM Nº 142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova os critérios de aplicação dos recursos de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos juros e amortizações de financiamentos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA destinados ao apoio, ao custeio e ao investimento de atividades em pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia de interesse ao desenvolvimento regional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - CONDEL/SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 4 de setembro de 2008, alterada pela Resolução nº 13, de 13 de fevereiro de 2009, do mesmo Conselho, no exercício das atribuições estabelecidas pelo art. 10, § 1º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; no art. 8º, inciso XII, alínea "e" do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 4º, inciso XII alínea "e" do Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pela Resolução Normativa DICOL/SUDAM nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa DICOL/SUDAM nº 13, de 18 de março de 2024, torna público que, em sessão da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2026, e com fundamento nos elementos constantes no Processo nº 59000.001732/2026-15, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Fica promulgada a Proposição SECEX/CONDEL/SUDAM nº 186/2026 que trata do regulamento de aplicação dos recursos destinados ao apoio, custeio e investimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma indicada no anexo desta Resolução.

Art. 2º A documentação técnica que dá suporte à decisão de que trata o art. 1º passa a integrar a presente Resolução e deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Sudam.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

ANEXO

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios para aplicação dos recursos destinados ao apoio, ao custeio e ao investimento de atividades em pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, nos termos do art. 16, § da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Os recursos integrantes do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, como fundo financeiro, para finalidade do caput serão aplicados de forma não reembolsável e destinados exclusivamente ao apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional.



Protocolo vinculado: RES-PA-1502855-20260407-01
Data do protocolo: 07/04/2026
Interessado: Município de Curuá
Procedência:
Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.038881/2026-16
Data do cadastro do processo: 07/04/2026 18:00:34

MOVIMENTAÇÕES
09/04/2026 10:15:48 - Análise finalizada pela Chefia
09/04/2026 10:15:48 - Processo devolvido para análise
10/04/2026 11:32:23 - Análise finalizada pela Chefia
14/04/2026 10:56:27 - Análise finalizada pelo Diretor
16/04/2026 08:16:12 - Análise finalizada pelo Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

OFÍCIO Nº 040/2026 – GP/PMC

A Sua Excelência o Senhor

Wolnei Aparecido Wolff

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF

CEP: 70067-901 Brasília/DF

Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: Solicitação de Recurso Federal.

Senhor Secretário Nacional,

1. O Prefeito do Município de Curuá, Estado do Pará, vem respeitosamente, por meio deste, **informar que decretou situação de emergência por meio do decreto nº 043 de 20 de março de 2026**, em razão de desastre decorrente de **chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**, que vêm ocorrendo de forma persistente e ocasionando danos à infraestrutura pública, prejuízos à população e comprometimento da normalidade social e econômica. Com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de normalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: PA	Município: Curuá
Desastre: CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4	Data do desastre: 18/03/2026
Decreto 043/2026 GP-PMC	Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/03/2026. Edição 3968 - Código Identificador: 7C8E08F3
Situação de Anormalidade: Situação de emergência	Protocolo S2ID: PA-F-1502855-13214-20260318
Solicitação de Repasse - Protocolo S2ID: RES-PA-1502855-20260407-01	

2. Tendo em vista o previsto no art. 3º da lei 12.340 de 01/12/2010, o ente poderá **solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.**

Desta forma, solicitamos o repasse no valor de R\$ 3.141.200,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme o pleito de nº

RES-PA-1502855-20260407-01, registrado no sistema S2ID. O valor solicitado será
Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 prefeitura@curua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

utilizado na realização da compra dos kits de ajuda humanitária que serão utilizados na realização das ações de assistências as famílias afetadas pelo desastre no município. Abaixo se apresenta a relação dos kits necessários a serem comprados:

2.400 Cestas Básicas

500 Kits de Limpeza

1.350 Kits de Higiene Pessoal

1.350 Kits de Dormitórios

1.350 Colchões

Atenciosamente,

Curuá Pará, 07 de abril de 2026.

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:
40271161272

Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:4027116127
2
Dados: 2026.04.07
09:00:32 -03'00'

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: PA	MUNICÍPIO: Curuá	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 18/03/2026		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
10	120	7870

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
Cestas Básicas					
Compra de 2.400 cestas básicas para que seja realizada assistência a 800 famílias afetadas pelas chuvas intensas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3200		90		1.188.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cesta Básica				Aquisição
	2400	KIT	90	495,00	1.188.000,00
Meta 2:					
Kit Limpeza					
Compra de 500 kits de limpeza para que seja realizada assistência a 500 famílias afetadas pelas chuvas intensas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
2000		30		141.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kit limpeza				Aquisição
	500	KIT	30	283,00	141.500,00
Meta 3:					
Kit Higiene pessoal					
Compra de 1350 kits de higiene pessoal para que seja realizada assistência a 1350 pessoas afetadas pelas chuvas intensas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1350		30		498.150,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item

1	Kit de higiene pessoal				Aquisição
	1350	KIT	30	369,00	498.150,00
Meta 4:					
Kit Dormitório					
Compra de 1350 kits dormitórios para que seja realizada assistência a 1350 pessoas afetadas pelas chuvas intensas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1350		30		437.400,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kit dormitório				Aquisição
	1350	KIT	30	324,00	437.400,00
Meta 5:					
Colchões					
Compra de 1350 colchões para que seja realizada assistência a 1350 pessoas afetadas pelas chuvas intensas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1350		30		876.150,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	colchão				Aquisição
	1350	UNIDADES	30	649,00	876.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.141.200,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Sedec/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela Sedec/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela Sedec /MIDR.

Me comprometo a comparecer à agência para regularização da conta específica, sempre que necessário, assim como registro concordância com a possibilidade de movimentação da conta diretamente pela Sedec sem autorização prévia do Beneficiário. Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos federais em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos.

É o que informamos,

Curuá, 7 de Abril de 2026

PROPONENTE

Curuá
01.613.319/0001-55
JAIR DE SOUSA DAMASCENO
402.711.612-72

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

MANOEL GILVAN PEREIRA
594.452.972-53
(93) 9162-1676 / (93) 99162-1676
gilvanjoias0001@gmail.com